



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

### ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N°791/2025

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 4 de novembro de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 60/25 que **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME RELATIVO AO BIÊNIO 2023-2025, EM ATENDIMENTO AO CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N. 1.700, DE 23-06-2015 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, em razão da data que se aproxima, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

**IVANOR LUIZ MÜLLER**

Prefeito Municipal

Ao Exma. Sra.

Vereadora **INÊS APARECIDA FERREIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de

Teixeira Soares – Estado do Paraná



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

### ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### PROJETO DE LEI N°60 /2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME RELATIVO AO BIÊNIO 2023-2025, EM ATENDIMENTO AO CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N. 1.700, DE 23-06-2015 E SUAS ALTERAÇÕES.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA: 30/10/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte

#### PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica aprovada a Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME relativo ao biênio 2023-2025, em atendimento ao contido na Lei Municipal n. 1.700, de 23 de junho de 2015 e suas alterações: Lei Nº 1.766 de 18 de julho de 2017, pela Lei Nº 1.882 de 06 de novembro de 2019, a Lei Nº 1.965 de 01 de setembro de 2021 e a Lei Nº 2.078 de 19 de julho de 2023.

**Art. 2º** Após a realização da Avaliação do PME referente ao biênio 2023/2025, constatou-se não haver necessidade de readequações e alterações no Plano Municipal de Educação, portanto, o mesmo permanece a vigorar conforme a Lei Municipal Nº 1.882 de 06 de novembro de 2019.

**Art. 3º** Fica ratificada a readequação e alterações no Plano Municipal de Educação – Decênio 2015/2025, levada a efeito por intermédio da Lei Municipal Nº 1.882, de 06 /11/2019.

**Art. 4º** Conforme a Lei Nº 2.230/2025 de 09/07/2025 que aprovou a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado pela Lei 1.700/2015 de 23/06/2015. Tendo em vista que o PNE - Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei n.º 13.005/2014, com validade até 2024 teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela Lei n.º 14.934, de 25 de julho de 2024, dessa forma, o PNE aprovado em 2014 continuará em vigor até o final de 2025. Sendo assim, o PME também foi prorrogado até 31 de dezembro de 2026, ou seja, prorrogada a



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

### ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

vigência do Plano Municipal de Educação pelo mesmo período da prorrogação do Plano Nacional de Educação.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de outubro de 2025.

**IVANOR LUIZ MÜLLER**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 60/2025**



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

### ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME RELATIVO AO BIÊNIO 2023-2025, EM ATENDIMENTO AO CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N. 1.700, DE 23-06-2015 E SUAS ALTERAÇÕES.

**AUTOR:** Executivo Municipal

**DATA:** 30/10/2025

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, este de nº 60/2025, tem como objeto dispor sobre a aprovação da avaliação do Plano Municipal de Educação – PME relativo ao biênio 2023-2025.

Conforme prevê a Lei Municipal Nº 1700/15 que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME e o Anexo I que contém a proposta educacional do Município com suas respectivas metas e estratégias, a Lei Municipal Nº 1766/17 que aprovou a Avaliação e as readequações relativamente às metas e estratégias do PME do biênio de 2015/2017, a Lei Municipal Nº 1882/19 que aprovou a Avaliação e as readequações relativamente às metas e estratégias do PME do biênio de 2017/2019, a Lei Municipal Nº 1965/21 que aprovou a Avaliação e as readequações relativamente às metas e estratégias do PME do biênio de 2019/2021 e a Lei Municipal Nº 2.078/2023 que estabelecem também que o PME necessita ser monitorado anualmente e avaliado bianualmente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Educação e do CME.

Na realização do monitoramento e da avaliação são feitos estudos, análises, debates e propostas de alterações e/ou reformulações no PME, visando garantir uma educação de qualidade para toda a população.

Neste ano de 2025, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME se empenhou na realização de estudos e análises das metas e estratégias do PME (Lei Municipal Nº 1.882/2019), fez uma avaliação baseada no comportamento dos indicadores do período (2015 a 2025) e concluiu não ser necessária a realização de alterações e adequações.

Destaca-se sobre a aprovação da Lei Nº 2.230/2025 de 09/07/2025 que aprovou a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado pela Lei 1.700/2015 de 23/06/2015. Tendo em vista que o PNE - Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005/2014, com validade até 2024 teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, dessa forma, o PNE aprovado em 2014 continuará em vigor até o final de 2025. Sendo assim, o PME também foi prorrogado até 31 de dezembro de 2026, ou seja, prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação pelo mesmo período da prorrogação do Plano Nacional de Educação.



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

### ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br) - [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

Diante dessa prorrogação, fez-se necessária a Avaliação do PME que sempre acontecia até 30 de junho dos anos ímpares, sendo que a vigência do PME não se encerrou em junho de 2025, houve necessidade de analisar as metas e estratégias desse último biênio (2023-2025), visto que a última avaliação do PME foi realizada em junho de 2023. Desta forma, a avaliação foi realizada através de todos os trâmites que se julgaram necessários e amplamente discutida, em várias reuniões com os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME e com os membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

Assim, ante ao exposto, pede-se a Vossas Senhorias que, após o trâmite regimental, o Presente projeto de Lei seja aprovado.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

**IVANOR LUIZ MÜLLER**

Prefeito Municipal